



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

JUSTIFICATIVA - PL 017/2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa nobre Câmara o anexo Projeto de Lei que *“Dispõe sobre autorização de concessão e pagamento de abono salarial para os profissionais da educação básica, no exercício de 2022, utilizando recursos provenientes do FUNDEB, e dá outras providências.”*

Referido Projeto tem como fundamento a valorização dos profissionais da educação básica, constituindo-se em medida excepcional e transitória ao exercício de 2022, destinada a promover o cumprimento do disposto no Art. 212-A, XI, da Constituição Federal.

O financiamento da educação pública foi alterado com a Emenda Constitucional nº 108/2020, que instituiu o novo FUNDEB, e posteriormente regulamentado pela Lei nº 14.113/2020.

Dentre as alterações, destaca-se a ampliação da subvinculação de gastos de pessoal de 60% com profissionais do magistério para 70% com profissionais da Educação.

Dessa forma, o abono que trata o presente Projeto de Lei configura medida emergencial e excepcional para cumprimento do limite mínimo de 70% com pagamento de profissionais da educação básica.

Trata-se como se vê, de medida da maior relevância e de indiscutível interesse público, merecedora, portanto, do acolhimento por parte dessa augusta Casa de Leis.

Enunciados, assim, os aspectos fundamentais do projeto, reitero a Vossas Excelências os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

BRUNO FERREIRA
SOBRINHO
NETO:00367310309

Assinado de forma digital por
BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
Dados: 2022.12.06 10:07:07
-03'00'

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização de concessão e pagamento de abono salarial para os profissionais da educação básica, no exercício de 2022, utilizando recursos provenientes do FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar em caráter excepcional e, somente no exercício de 2022, abono, equivalente até uma remuneração mensal, para os Profissionais da Educação Básica, nos termos do art. 61 da Lei 9.394/96, que percebam remuneração com recursos do FUNDEB, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e Art. 25 e 26 da Lei 14.113/20.

Parágrafo Primeiro - O abono a que se refere o caput deste artigo será concedido em caráter provisório e não se incorporará aos vencimentos dos respectivos servidores, nem servirão de base para qualquer fim ou efeito.

Parágrafo Segundo - O abono será concedido somente aos profissionais da educação que se encontrarem com vínculo empregatício ativo com o Município, e seu pagamento será efetuado de forma igualitária entre os profissionais, respeitando-se, porém, a carga horária de cada profissional.

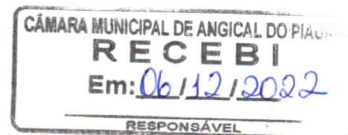
Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei terão como fonte de cobertura recursos oriundos do excesso de arrecadação das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências da Complementação da União - VAAT, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias no sistema de planejamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 06 do mês de dezembro de 2022.

BRUNO FERREIRA
SOBRINHO
NETO:00367310309
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
Dados: 2022.12.06 10:07:23
-03'00'



Joyce Alves do Nascimento
CPF: 024.811.573-11
Tessoureira